

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.926/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nas obras públicas municipais, visando garantir o pleno acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da adoção de critérios de acessibilidade em todas as obras públicas municipais, sejam elas de construção, reforma, ampliação ou adequação de edificações, vias públicas, praças, parques e demais espaços de uso coletivo.

Art.2º. Para os fins desta Lei, consideram-se critérios de acessibilidade todas as medidas arquitetônicas, urbanísticas e comunicacionais que garantam o acesso, a permanência e o uso seguro e autônomo dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nas normas da ABNT NBR 9050 e demais legislações correlatas.

Art.3º. As obras públicas municipais deverão contemplar, no mínimo:

- I- Calçadas com piso tátil, rampas de acesso e rebaixamento de meios-fios;
- II- Sinalização adequada em braile e em formatos visuais acessíveis;
- III- Banheiros adaptados em prédios públicos;

Art.4º. Fica vedada a aprovação de projetos e a liberação de verbas municipais para obras públicas que não estejam em conformidade com as diretrizes de acessibilidade previstas nesta Lei.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 24 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE